



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISTRATO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº 072024011  
Contrato Administrativo nº 011.007.2024-SMS  
Contratada: A R M PIMENTEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de saúde para fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baião/PA.

Nos termos do art. 137, inciso I, c/c os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa técnica para a rescisão unilateral (distrato) do Contrato Administrativo nº 011.007.2024-SMS, firmado com a empresa A R M PIMENTEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

Durante o acompanhamento da execução contratual, a Administração constatou a necessidade de reavaliação de estratégias relacionadas à gestão da saúde municipal, em virtude da evolução das demandas institucionais, reformulação de prioridades e novas diretrizes operacionais. Tais mudanças impactaram na conveniência e oportunidade de manutenção do contrato em vigor.

A medida visa assegurar a adequada continuidade das ações administrativas, com a possibilidade de revisão das soluções adotadas para o atendimento das exigências técnicas e legais da área de saúde pública municipal.

A decisão encontra respaldo no interesse público, na busca pela otimização da aplicação dos recursos públicos e na necessidade de garantir maior aderência às diretrizes estratégicas da gestão municipal. Não se trata de descumprimento contratual, mas sim de exercício regular da prerrogativa administrativa de rescisão unilateral por conveniência, conforme previsto na legislação de regência.

Trata-se, portanto, de ato discricionário da Administração Pública, devidamente motivado, e pautado no juízo de conveniência e oportunidade administrativa, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, a formalização do distrato contratual, observando-se os procedimentos legais e o direito ao contraditório e à ampla defesa da contratada, conforme determina o art. 138, §1º da referida norma.

Baião/PA, 11 de junho de 2025.

LAURA SAMILLE LOPES  
MENESES:03159401235

Assinado de forma digital por LAURA  
SAMILLE LOPES MENESES:03159401235

---

**Laura Samille Lopes de Meneses**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 030/2025-GP